



**JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO | Organização das Sessões Nacionais 2025**

**DELIBERAÇÃO | ENSINO SECUNDÁRIO**

**I. ENQUADRAMENTO**

- 1.1. Nos termos do artigo 2.º do [Regimento](#) do Parlamento dos Jovens, **compete ao Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens<sup>1</sup>** deliberar sobre o número de escolas e de deputados que vão participar, em representação de cada círculo eleitoral, nas Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens, do ensino básico e do ensino secundário.
- 1.2. De acordo com o [calendário de ações](#) para a edição 2024/2025, o Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens delibera, até 14 de fevereiro de 2025, sobre o número de escolas e de deputados que vão participar, em representação de cada círculo eleitoral, nas Sessões Nacionais de 2025.
- 1.3. O critério para definir o número de escolas a eleger em cada círculo eleitoral tem por base a consideração de uma equilibrada representação nacional, o número de escolas participantes em cada círculo eleitoral, bem como a articulação com as entidades parceiras sobre a participação das escolas na 1.ª fase do Programa.
- 1.4. Os critérios para distribuição do número de escolas a eleger à Sessão Nacional, assentes na salvaguarda do princípio da representatividade, resultam da ponderação entre os níveis de participação alcançados em cada círculo e a necessidade de definir um número máximo de mandatos, atentas as condições logísticas fundamentais para o bom funcionamento das Sessões Nacionais.

**CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE ESCOLAS À SESSÃO NACIONAL**

Até 9 escolas participantes:	O círculo elege 1 escola
Entre 10 e 14 escolas participantes:	O círculo elege 2 escolas
Entre 15 e 25 escolas participantes:	O círculo elege 3 escolas
Entre 26 e 40 escolas participantes:	O círculo elege 4 escolas
Entre 41 e 65 escolas participantes:	O círculo elege 5 escolas
Com 66 ou mais escolas participantes:	O círculo elege 6 escolas

<sup>1</sup> O Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens é composto pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes da Comissão Parlamentar com competência na área da Educação, pelos membros do Grupo de Trabalho do Parlamento dos Jovens e pela Coordenação do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República.



**JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO | Organização das Sessões Nacionais 2025**

Número de escolas e deputados a eleger para a [Sessão Nacional do ensino secundário](#) do Parlamento dos Jovens | Edição 2024/2025

Círculos	N.º de escolas confirmadas	N.º de escolas a eleger para a Sessão Nacional	N.º de deputados à Sessão Nacional <sup>2</sup>
Açores	35	4	8
Aveiro	34	4	8
Beja	11	2	4
Braga	42	5	10
Bragança	10	2	4
Castelo Branco	17	3	6
Coimbra	26	4	8
Europa <sup>3</sup>	2	1	2
Évora	14	2	4
Faro	14	2	4
Fora da Europa <sup>5</sup>	6	1	2
Guarda	14	2	4
Leiria	30	4	8
Lisboa	67	6	12
Madeira	12	2	4
Portalegre	10	2	4
Porto	69	6	12
Santarém	19	3	6
Setúbal	23	3	6
Viana do Castelo	15	3	6
Vila Real	13	2	4
Viseu	22	3	6
<b>TOTAIS</b>	<b>505</b>	<b>66</b>	<b>132</b>

<sup>2</sup>Cada escola elege 2 deputados, num total de 132 deputados participantes na Sessão Nacional.

<sup>3</sup> Critério de seleção indicado no ponto II da deliberação.



## **JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO | Organização das Sessões Nacionais 2025**

1.5 O Júri regista com agrado os níveis de participação alcançados na presente edição, que assinala o maior número de inscrições de escolas até ao momento, com um total de 1135 escolas inscritas, 555 do ensino secundário. O tema em debate, na 30.ª edição do Programa, convida os jovens a partilharem as suas ideias sobre «*Novas tecnologias – oportunidades e desafios para os jovens*».

1.6 O Júri saúda o trabalho realizado pelos professores, bem como o constante apoio aos alunos no desenvolvimento do Programa nas escolas.

1.7 O Júri felicita, ainda, a valorosa colaboração das entidades parceiras, designadamente, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através das Direções de Serviços Regionais; a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas; o Instituto Português do Desporto e Juventude, através das Direções Regionais; as Direções Regionais de Educação e de Juventude das Regiões Autónomas; e as respetivas equipas de apoio, a nível distrital e regional, que, em todos os momentos, contribuem para o sucesso do Programa nas escolas, às quais prestam um inestimável apoio, concretizando o objetivo de promover uma participação ampla e de qualidade nas Sessões Distritais e Regionais.

## **II. REPRESENTAÇÃO DOS CÍRCULOS DA EUROPA E DE FORA DA EUROPA**

2.1. Na atual edição do Parlamento dos Jovens, registou-se a inscrição de duas escolas pelo círculo da Europa: a Hautlieu School (Reino Unido) e a École Primaire des Palettes (Suíça). O círculo de Fora da Europa registou a inscrição de sete escolas: a Escola Portuguesa Ruy Cinatti (Timor-Leste), o Colégio Internacional Lusíadas (Moçambique), a Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e da Língua Portuguesa (EPCV), a Escola Portuguesa de Moçambique, a Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe, a Escola Portuguesa de Macau e a Escola Portuguesa de Luanda.

2.2. Atendendo ao princípio da alternância e a representatividade da comunidade portuguesa no respetivo país, o Júri deliberou admitir a **École Primaire des Palettes (Suíça)**, para participação na Sessão Nacional do ensino secundário, em representação do **círculo da**



## **JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO | Organização das Sessões Nacionais 2025**

**Europa**, e a **Escola Portuguesa de Luanda**, em representação do círculo de **Fora da Europa**.

- 2.3. O Júri saúda a Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas pelo apoio na divulgação do Programa junto dos jovens portugueses e luso-descendentes dos círculos da Europa e de Fora da Europa.

### **III. ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO NACIONAL | ENSINO SECUNDÁRIO**

#### **3.1. Número de Comissões:**

Na Sessão Nacional serão constituídas **4 Comissões**, com 32 ou 34 deputados em cada uma, devendo ser garantida uma representação equilibrada dos diversos círculos eleitorais em cada Comissão.

#### **3.2. Período de perguntas aos Deputados da Assembleia da República:**

O Júri deliberou que fossem apresentadas **16 perguntas** no primeiro período da Sessão Plenária do Parlamento dos Jovens, a serem colocadas aos Deputados da Assembleia da República.

Assembleia da República, 11 de fevereiro de 2025